



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

18 de junho de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 690

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU**

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito

ROGÉRIO SOARES PEREIRA
Vice-Prefeito

BENEDITO WILSON DIAS CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

SUELLEN RAFAELA DE MELO
Procuradora Geral do Município

ACESSO À INFORMAÇÃO

É um dos veículos de comunicação que a imprensa municipal tem para tornar público todo e qualquer assunto de âmbito municipal. D.O.M é formado por: Leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias, contratos, editais, extratos, avisos, ineditoriais e outros atos normativos de interesse geral. Atos de interesse dos servidores da Administração Pública Municipal.

É disponibilizado para acesso na internet no site da Prefeitura de Vitória do Xingu (www.vitoriadoxingu.pa.gov.br). Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, publicado nos jornais de grande circulação, mural da prefeitura e na edição digital.

SECRETARIADO

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO
Secretário Municipal de Saúde

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN
Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente

ALAN AUGUSTO ALMEIDA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento, Tributação e Finanças

EVANDRO JOSÉ ALVAREZ DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

WILLIAN ALVES RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca
e Abastecimento

DILCILENE RABELO ALMEIDA TAVARES
Secretária Municipal do Trabalho e Seguridade Social

FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA DUARTE JUNIOR
Secretário Municipal de Turismo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

NESTA EDIÇÃO:

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.357/2025 ----- PÁG 02/07
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.358/2025 ----- PÁG 03/07

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro
CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA
Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849
CNPJ: 34.887.935/0001-53
E-mail: gab.prefeito@vitoriadoxingu.pa.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
Órgão oficial do Poder Executivo do Município
Criado pela Lei nº 207/2013, de 14.03.2013



VISITE NOSSO SITE



PREFEITURA DE
**VITÓRIA DO
XINGU**
POR UMA NOVA VITÓRIA

site: vitoriadoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx | prefeitura_vx



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ 34.887.935/0001-53

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.357/2025 de 18 de junho de 2025.

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA
DATA DE 19 e 20 DE JUNHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vitória do Xingu – Pará, **MARCIO VIANA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a celebração religiosa de Corpus Christi no dia 19 junho de 2025.

CONSIDERANDO o interesse público na racionalização das atividades administrativas.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 4.464, de 10 de fevereiro de 2025, que dispões sobre os dias de feriados e ponto facultativos.

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas Municipais, no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira) dia de Corpus Christi e 20 de junho de 2025 (sexta-feira), em virtude da celebração religiosa de Corpus Christi.

Parágrafo único: Excetuam-se os serviços essenciais em regime de plantão, regime de sobreaviso e que cujas atividades não podem ser paralisadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de junho 2025.

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal de Vitória do Xingu
Avenida Manoel Félix de Farias s/nº, Centro - CEP 68.383-000
e-mail.: pgmvx@gmail.com





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
Poder Executivo
Procuradoria Geral do Município

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.358 de 18 de junho de 2025.

Estabelece o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Vitória do Xingu, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**, Estado do Pará, **MÁRCIO VIANA ROCHA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 367/2023 de 04 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Vitória do Xingu, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória do Xingu – PA, **18 de junho de 2025.**

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal

ANEXO (I)

REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE VITÓRIA DO XINGU/PA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Dos Objetivos

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Vitória do Xingu tem como objetivos:

I – Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;

- Avenida Manoel Félix de Farias, s/n, Centro, Vitória do Xingu-Pará
- pgmvtx@gmail.com





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
Poder Executivo
Procuradoria Geral do Município

II – Propiciar a participação popular de diversos segmentos sociais, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoas com deficiência, para formulação de propostas sobre o desenvolvimento urbano;

III – Promover a interlocução entre autoridades, gestores públicos e sociedade civil sobre temas relacionados à política de desenvolvimento urbano;

IV – Eleger delegadas e delegados para representar o município na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:

I – Indicar prioridades para o planejamento urbano do município;

II – Discutir e aprovar propostas para subsidiar a Etapa Estadual;

III – Eleger 3 (três) delegados(as), sendo 1 (um) do poder público e 2 (dois) da sociedade civil, para a Etapa Estadual da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Seção II **Do Tema e Eixos**

Art. 3º A Conferência Municipal tem como tema central:

“Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para Cidades Inclusivas, Democráticas, Sustentáveis e com Justiça Social.”

Art. 4º Os debates serão organizados em torno dos seguintes eixos temáticos:

I – **EIXO 1:** Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas;

II – **EIXO 2:** Gestão estratégica e financiamento;

III – **EIXO 3:** Grandes temas transversais: sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo com justiça social.

CAPÍTULO II **DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA**

Art. 5º A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Vitória do Xingu será realizada no dia **27 de junho de 2025**, das 8h às 16h, com pausa de 1 (uma) hora para o almoço, na **Barraca da Santa, Centro da Cidade**.

Parágrafo único. A Conferência terá carga horária de 8 (oito) horas, conforme estabelecido no Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 6º A metodologia da Conferência será composta por:

- Avenida Manoel Félix de Farias, s/n, Centro, Vitória do Xingu-Pará
- pgmvtx@gmail.com





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
Poder Executivo
Procuradoria Geral do Município

- I – Painel de abertura com apresentação do tema central;
- II – Grupos de discussão temáticos por eixo;
- III – Plenária final para aprovação de propostas e eleição de delegados(as).

CAPÍTULO III DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º A Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal é responsável pela coordenação, mobilização e execução do evento.

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora:

- I – Organizar a infraestrutura e logística do evento;
- II – Mobilizar os segmentos da sociedade civil e do poder público;
- III – Garantir a ampla divulgação da conferência;
- IV – Coordenar o credenciamento e a eleição dos(as) delegados(as);
- V – Sistematizar as propostas e elaborar o relatório final.

Parágrafo único. A Comissão poderá instituir subcomissões temáticas de apoio, conforme necessidade.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Art. 9º A Conferência será pública e aberta à participação de todos os cidadãos e cidadãs do município, mediante credenciamento no local do evento.

Art. 10. Os participantes serão classificados como:

- I – Delegados(as): com direito a voz, voto e elegibilidade para a Etapa Estadual;
- II – Observadores(as): com direito apenas à voz;
- III – Convidados(as): com direito à voz, a critério da Comissão Organizadora.

Art. 11. O credenciamento como delegado(a) se dará mediante comprovação de vínculo com entidade da sociedade civil ou órgão público, conforme regulamentação da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A ETAPA ESTADUAL

- Avenida Manoel Félix de Farias, s/n, Centro, Vitória do Xingu-Pará
- pgmvtvx@gmail.com





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
Poder Executivo
Procuradoria Geral do Município

Art. 12. Serão eleitos(as) 3 (três) delegados(as) para representar Vitória do Xingu na Etapa Estadual da 6ª Conferência Nacional das Cidades, sendo:

I – 1 (um) representante do Poder Público;

II – 2 (dois) representantes da Sociedade Civil.

Art. 13. A eleição ocorrerá na plenária final, mediante votação direta entre os participantes devidamente credenciados como delegados.

§ 1º Cada delegado titular será eleito juntamente com seu respectivo suplente, pertencente ao mesmo segmento.

§ 2º O registro de candidatura será realizado durante a Conferência, conforme orientação da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI DO RELATÓRIO FINAL

Art. 14. A Comissão Organizadora deverá elaborar o relatório final da Conferência, contendo:

I – Propostas aprovadas por eixo temático;

II – Relato das atividades desenvolvidas;

III – Lista dos(as) delegados(as) eleitos(as) com respectivos suplentes.

Parágrafo único. O relatório deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora Estadual dentro do prazo estabelecido pelo Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação.

Art. 16. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

ANEXO (II)

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

NOME	Entidade/Segmento
Diego Fernandes Rocha de Almeida	Secretário da SEINFRA
Danielson Giliard Almeida de Lima	Secretário de Administração

- ☉ Avenida Manoel Félix de Farias, s/n, Centro, Vitória do Xingu-Pará
- ☉ pgmvtx@gmail.com





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
Poder Executivo
Procuradoria Geral do Município

Diego Cristiano Klasmann	Engenheiro Civil - SEINFRA
Hildenice Gomes B da Silva	Assessor Especial - Secretaria de Administração
Carlos Vinicius Lima da Gama	Câmara Municipal de Vitória do Xingu
Edlly Silva Santiago	Câmara Municipal de Vitória do Xingu
Cleuzeni Nunes	Empresária Investidora – Supermercado Nunes
Raimundo Fonseca de Almeida	Empresário Investidor – Loja Estrela de Davi

ANEXO (III)

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

Segmento	Número de Vagas
Poder Público	1
Sociedade Civil	2

☐ Avenida Manoel Félix de Farias, s/n, Centro, Vitória do Xingu-Pará
☐ pgmvtx@gmail.com

